PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

LEI N.º 2.047 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$23.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020302	**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
Ficha: 062 - 08.243.0006.0023.0000 Manut. Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente ->		**23.000,00**
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ART. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Local: 020301	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 057 - 08.244.0005.0077.0000 Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social ->		-200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020302	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 361 - 08.243.0006.0088.0000 Manutenção do Conselho Tutelar ->		-3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020303	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 070 - 08.244.0005.0020.0000 Manut. do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS ->		-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 086 - 08.244.0005.0082.0000 Bloco da Gestão do SUAS ->		-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 090 - 08.244.0005.0083.0000 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Únic ->		-16.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as disposições legais que com ela confrontam.

Sales Oliveira-SP, 3 de dezembro de 2.020.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Registrada e Publicada por afixação no local de costume e data supra.

ADM. PAULO CÉSAR BOCALON
Diretor de Administração
CRA/SP 83.551

Projeto de Lei n.º 59/2020.
Autógrafo n.º 2.083/2020.